



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA CDB
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

EDITAL Nº01, de 29 de JANEIRO de 2024.

O presidente do Colegiado do Curso de Medicina Campus Dom Bosco, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução/CONSU nº 025/2021, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução/CONSU nº 012/1989, modificada pela Resolução/CONSU nº 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **01 vaga** de **MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de de Medicina Campus Dom Bosco.

1. DAS VAGAS

1.1. **01** vaga para docente do Departamento de Medicina Campus Dom Bosco, responsável pela maior carga horária de unidades curriculares do curso.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DO NDE**, mediante inscrição, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ, alocados no Departamento de Medicina Campus Dom Bosco, responsável pela maior carga horária de unidades curriculares do curso.

2.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: **29/01/2024** a **15/02/2024**.

3.2. Local: encaminhar declaração de inscrição para e-mail secretariacmedi@ufsj.edu.br, com assunto: Candidatura a Membro do NDE.

3.3. Horário: das **12:00h do dia 29 de janeiro de 2024 às 23:59 do dia 15 de fevereiro de 2024**.

3.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega ou o envio, no período estabelecido no subitem 3.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DO NDE** do Curso de Medicina CDB, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

3.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um NDE de Curso.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital, mediante login e senha (Forma On-line), os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

- a) Lotados no Departamento de Medicina CDB, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de Medicina CDB;
- b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de Medicina neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

4.2. Não terão direito a votar os docentes:



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE MEDICINA CDB
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
- b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 4.1.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. Data: 16 de fevereiro de 2024.

5.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br (Forma *On-line*)

5.3. Horário: das 8:00h às 23:59h

5.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

5.5. A votação é secreta.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.

6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):

- a) de maior titulação;
- b) mais antigo(a) na UFSJ;
- c) de maior idade.

6.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o e-mail institucional da Coordenadoria, logo após o término do período de votação, devendo conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

7.2. O recurso de que trata o subitem 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8. DO MANDATO

8.1. O mandato de **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 29/01/2024

EDITAL Nº 18/2024 - CMEDI (12.66)

(Nº do Protocolo: 23122.002957/2024-95)

(Assinado digitalmente em 29/01/2024 09:32)

LAILA CRISTINA MOREIRA DAMAZIO

COORDENADOR DE CURSO

CMEDI (12.66)

Matrícula: ###110#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/01/2024** e o código de verificação: **a4c8f117d3**